



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 66, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 –  
PUBLICADA NO DJE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, PÁG. 2.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20121215.pdf>

**RESOLUÇÃO N.º 07, DE 02 DE JULHO DE 2008.**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a rede de emissão da Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os depósitos em conta corrente do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima – FUNDEJURR;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de ampliação na forma de arrecadação das receitas do FUNDEJURR,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º - Os artigos e parágrafos e incisos da Resolução nº. 003 de 17/01/2007, publicada no DPJ 3528 de 18/01/2007, que dispõe sobre a alteração da GRJ – Guia de Recolhimento Judiciária, passam a vigorar com as novas redações:~~

~~“Art. 1º - A arrecadação das receitas do FUNDEJURR deverá ser efetuada por meio da Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ, pagável em espécie ou cheque nominal e cruzado, subscrito pelo emitente ou seu representante legal, na rede bancária conveniada, ou ainda, através de transferência eletrônica ou depósitos identificados em conta própria do Fundo, sendo vedada à utilização de quaisquer outros documentos de arrecadação”.~~

~~“§ 1º Nos casos onde emitir-se comprovação de pagamento avulso, dissociado da Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ deverá o emitente fornecer a prova do referido depósito aos autos, providenciando às suas expensas cópia do comprovante”.~~

~~“Art. 2º - A Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ conterà 3 (três) vias, com a seguinte destinação:~~

~~1ª Via – Banco;~~

~~2ª Via – Cartório/Processo~~

~~3ª Via – Emitente.~~

~~O Depósito Identificado em conta corrente própria do Fundo deverá conter:~~

~~Banco: 001 – Banco do Brasil S.A~~

~~Agência: 3797-4 – Governo~~

~~Conta Corrente nº: 51.669-4~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

~~Identificador 1: N.º. do CPF/CNPJ do Emitente  
Depositado por: Nome do emitente"~~

~~"Art. 3º - A Guia de Recolhimento Judiciária - GRJ será emitida, através de processos eletrônicos e distribuída aos usuários para sua devida quitação junto ao agente arrecadador ou na rede bancária conveniada"~~

~~"Art. 4º - O modelo da Guia de Recolhimento Judiciária - GRJ, de emissão por processamento eletrônico pelos Cartórios Judiciais, acha-se reproduzida a seguir":~~

~~Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Poder Judiciário.~~

~~Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Boa Vista - RR, aos 02 dias do mês de julho de 2008.~~

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. JOSÉ PEDRO**  
Membro

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Membro